



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

**DOEM - Ano III - Edição Nº. 137 -**

**AURORA/TO, Quarta feira, 14 de Setembro de 2022.**

### SUMÁRIO:

**Gab. do Prefeito:** Publicação de Decreto .....01  
**Sector de Licitações:** Extrato de contratos.....02

### EXTRATO DO CONTRATO 100/2022 PROCESSO 048/2022 – LICITAÇÃO

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** TP ENGENHARIA EIRELI.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locações de máquinas pesadas, veículo de transporte com 16 passageiros e veículo tipo caminhonete para a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins-TO, para o ano de 2022.

**VALOR:** R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Processo nº 048/2022, nos termos BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, Maior, capaz, portadora do CPF (MF) nº 634.267.141-91 e pela contratada: Custódio Costa Torres, portador do CPF nº 980.019.901-25.

**DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2022.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Aurora do Tocantins – TO, 27 de junho de 2022.

Luzinei de Jesus Silva  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 112/2022 PROCESSO 01/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. **CONTRATADA:** SONNE ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica Ambiental a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na execução das ações necessárias para pontuação no ICMS Ecológico durante o ano de 2022, bem como a impugnação de Resultado Provisório do ICMS Ecológico 2021, serviços de Engenharia Ambiental referente ao Licenciamento Ambiental de empreendimentos públicos no município de Aurora do Tocantins – TO, Assessoria e Consultoria Ambiental ao Jurídico em resposta a processos ambientais junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas, Pregoeiro em processos de licitação de cunho ambiental e Auxílio nas respostas dos Questionários Ambientais SNIS, IEGM, SIGERS e SINIR, referentes ao município de Aurora do Tocantins - TO.

**VALOR:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Processo nº 059/2022, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, Maior, capaz, portador do CPF (MF) nº 634.267.141-91 e pela contratada: Lauro Ribeiro Viana Junior, portador do CPF nº 017.936.151-10.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2022.

**VIGÊNCIA:** 07 meses.

Aurora do Tocantins – TO, 01 de junho de 2022.

Luzinei de Jesus Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 051, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O MUNICÍPIO DE AURORA/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUZINEI DE JESUS SILVA**, Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

**Considerando** os incisos I, II, III, IV e V do artigo 11 da Lei nº. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** a Meta 19 da Lei Municipal nº 184, de 28 de outubro de 2020, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Aurora - TO, que assegura as condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

**Considerando** a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que dispõe sobre a não exigência para que se edite lei específica para esta condicionante, podendo ser regulamentada por meio de Lei, Decreto, Portaria ou Resolução;

**Considerando** o inciso I do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que trata sobre provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

**DOEM - Ano III - Edição Nº. 137 - AURORA/TO, Quarta feira, 14 de Setembro de 2022.**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A escolha de profissional para o provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, das unidades de ensino da rede municipal de educação de Aurora do Tocantins/TO, dar-se-á pelos critérios técnicos de mérito e desempenho, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

**Art. 2º** - Para concorrer à função de Gestor de Escola, o(a) candidato(a) deverá comprovar os seguintes critérios:

**I.** Ter 3 (três) anos, no mínimo, de efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido 2 (dois) anos, no mínimo, de regência em sala de aula;

**II.** Ser servidor **efetivo** e estável ou ocupar cargo temporário no quadro do magistério da rede municipal de ensino ou não, desde que:

**a)** Caso seja servidor temporário, deverá afastar-se da função objeto da contratação, até a data da convocação.

**III.** Ser habilitado em nível de graduação em Pedagogia ou licenciado na área da educação;

**IV.** Ter pós-graduação em gestão, inspeção, supervisão ou orientação educacional para a educação básica;

**V.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**VI.** Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão;

**VII.** Ter recebido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho;

**VIII.** Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de 2 (dois) anos que antecedem a este processo seletivo;

**IX.** Não estar condenado ou respondendo a processo criminal;

**X.** Não estar condenado ou respondendo a processo administrativo.

**Art. 5º** - As demais disposições do processo seletivo serão definidas em edital específico.

**Art. 6º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, coordenar o Processo Seletivo de Gestor das Unidades Escolares, conforme Decreto de Instituição da Comissão Municipal do Processo Seletivo e de acordo com os critérios estabelecidos nesse Decreto e no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 7º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constituir a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Gestor Escolar com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do Processo Seletivo.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins,**  
Estado do Tocantins, em 14 de setembro de 2022.

**LUZINEI DE JESUS SILVA**  
Prefeito Municipal